

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR 014/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, localizado na Praça Duque de Caxias, n° 39, Centro, Areal, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizara processo para contratação direta com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para api propostas	esentação das	21 de agosto de 2023, às 23h59min	
Referência de Horário		Brasília	
Endereço Eletrônico para propostas	o envio das	licitacao@areal.rj.leg.br	
Link do Edital		https://www.areal.rj.leg.br/transparencia/ licitacoes/dispensa-de-licitacao/ dispensa-de-licitacao-2023	

1 - OBJETO

- 1.1 -Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens áreas nacionais e hospedagem para 03 (três) Vereadores desta Casa Legislativa, de acordo com o descrito neste Termo de Referência.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2 .1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Areal-RJ. para exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 10.10.01.031.0001.2.033.3.90.00.00.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica Reduzida 372)

Praça Duque de Caxias, 39 Centro Areal-RJ CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264



3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O custo estimado/aproximadamente das aquisições dos produtos a serem contratados é de R\$ 11.357,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

4.1 – O presente Edital de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Email: licitacao@areal.rj.leg.br, preferencialmente fazendo referência à dispensa nº 014/2023.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou de seus representantes

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

Praça Duque de Caxias, 39 Centro Areal-RJ CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264 E-mail: compras@areal.rj.leg.br



- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Poderá a Câmara Municipal de Areal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Areal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Areal.

Areal, em 14 de agosto de 2023

Solange Lima Teixeira Agente de Contratação

Praça Duque de Caxias, 39 Centro Areal-RJ CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem áreas nacionais e hospedagem para 03 (três) Vereadores desta Casa Legislativa, de acordo com o descrito neste Termo de Referência.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Areal, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras1;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Necessidade de deslocamento de vereadores para Brasília com o objetivo de realização de reuniões com Deputados e Senadores, visando proposições legislativas (emendas parlamentares) para o desenvolvimento de Areal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. 03 (três) passagens aéreas Destino: Rio de Janeiro x Brasília x Rio de Janeiro com partida dia 16/10/2023 e retorno dia 19/10/2023.
- 3.2. 03 (três) quartos single em Hotel três estrelas **Próximo a Esplanada dos Ministérios**, com entrada no dia 16/10/2023 e saída dia 1 9 / 1 0 /2023.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá:

Praça Duque de Caxias, 39 Centro Areal-RJ CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264 E-mail: compras@areal.rj.leg.br



- 4.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;
- 4.1.2. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.3. Entregar o bilhete de passagem aéreas nacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a contratação, diretamente ao requisitante.
- 4.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- 4.1.6 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos;
- 4.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.1.8. Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 4.1.9. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- 4.1.10. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- 5.2. Efetuar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota fiscal;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 5.4. notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5- notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Praça Duque de Caxias, 39 Centro Areal-RJ CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264

6.DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;
- 6.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 6.3. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 7.1.;
- 6.4. A Câmara Municipal de Areal, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão fixos e irreajustáveis.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

- 8.1 Conforme exigência legal, o departamento de compras da Câmara Municipal de Areal realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados tendo apurado o preço estimado total de R\$ 11.357,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 8.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada sob o número:
- 10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39.00.00.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica Reduzida 372)

09. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 09.1.A Câmara Municipal de Areal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
- 09.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 09.1.2. multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- 09.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Praça Duque de Caxias, 39 Centro Areal-RJ CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264



- 09.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 09.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- 09.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 09.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 10.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 10.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual:
- 10.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 10.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou de seus representantes.

Areal, em 03 de agosto de 2023

Márcio Costa Lima **Presidente**

Praça Duque de Caxias, 39 Centro Areal-RJ CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264 E-mail: compras@areal.rj.leg.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 014/2023

PASSAGEM AÉREA

Item	Quant.	Descrição	Valor
01	03	Passagens áerea ida e volta Rio x Brasília x Rio	
02	03 quartos single	Hospedagem com café da manhã no período de 16 a 19/10	
Valor To	tal		

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta: 60 dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da Empresa contratada
Razão social; - Nº do CNPJ – Endereço
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Areal, em de de 2023